

SANCIONADA LEI QUE AUTORIZA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A REALIZAREM O TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO EM NOSSO MUNICÍPIO



A Lei Municipal 6.043, originada de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, autoriza os veículos do Transporte Escolar, devidamente vistoriados e cadastrados no Departamento Municipal de Trânsito, a realizarem o transporte coletivo alternativo de passageiros, desde que respeitando as normas pré-estabelecidas para evitar a propagação do Covid-19. O número de veículos em cada linha será estabelecido de acordo com o número de autorizatários e a demanda, ou densidade demográfica, dos bairros a serem atendidos por cada linha.

O Poder Legislativo pretende, com essa Lei, minimizar os impactos da prestação irregular do serviço essencial de transporte coletivo e, ao mesmo tempo, proporcionar a oportunidade aos autorizatários do transporte escolar de obterem alguma fonte de renda durante o período da pandemia de Covid-19, uma vez que estes há, praticamente, um ano, estão impedidos de realizarem sua atividade.

A relação com as linhas atendidas bem como o itinerário das vans podem ser consultados no site da Câmara Municipal www.conselheirlafaiete.mg.gov.br.

VEREADORES ANALISAM PROJETO DE LEI QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

Está em análise na Câmara Municipal o Projeto de Lei 017-E-2021, que “Dispõe sobre a reestruturação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS-FUNDEB”.

De acordo com o Projeto, o Conselho será composto por 16 membros titulares, acompanhados de seus suplentes, conforme representação e indicação estabelecidas no mesmo e terá como finalidade acompanhar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do fundo. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB não será remunerada, contudo a atividade é considerada de grande relevância social.

Consulte o texto do Projeto de Lei 017-E-2021 na íntegra e acompanhe sua tramitação no site da Câmara:

WWW.CONSELHEIROLAFAIETE.MG.GOV.BR



**FIQUE ATENTO:
O USO DE MÁSCARA É
OBRIGATÓRIO**

- Lei Municipal 6.024, de 27 de julho de 2020 -

Faça sua parte, se algum estabelecimento permitir a entrada de pessoas sem máscara denuncie na Ouvidoria Pública do Legislativo, no site da Câmara Municipal!



SAIBA MAIS!

**Acompanhe aqui informações sobre a
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE

O número de Vereadores que compõe as Câmaras Municipais é estabelecido pela Lei Orgânica do respectivo Município a que pertençam, respeitado o limite máximo estabelecido pelo inciso IV, do art. 29, da Constituição Federal. No caso de Conselheiro Lafaiete este limite máximo é de 19 (dezenove) Vereadores, contudo, a Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete estabelece em seu art. 26, §1º, que o número fixado de Vereadores que

compõe a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete é de 13 (treze). Embora Conselheiro Lafaiete esteja na faixa dos Municípios com mais de 120.000 habitantes e de até 160.000 habitantes, o Legislador Municipal optou em fixar o número de Vereadores correspondente à faixa de Municípios com mais de 30.000 habitantes e de até 50.000 habitantes, ou seja, Conselheiro Lafaiete tem 6 (seis) Vereadores a menos do que o número máximo permitido.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 5 de maio de 2021, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do **Pregão Presencial nº 02/2021**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de um Sistema Integrado de Gestão Pública, para uso na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nas áreas de Contabilidade Pública e Tesouraria, Compras de Materiais e Serviços, Gerenciamento de Estoque/Almoxarifado, Patrimônio Público, Licitações, Pregão Presencial, Controle de Frotas, Controle de Pessoal e Portal da Transparência, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal no 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal no 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal no 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas no Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: www.conselheirolafaiete.mg.leg.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, integrada pelas servidoras Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, Maria Theresa Chaves Leite Goulart e Michele de Ávila Fernandes e designada pela Portaria nº 043/2020, de 30 de novembro de 2020.

Conselheiro Lafaiete, 6 de abril de 2021.

IVALDO SMITH JÚNIOR

Pregoeiro

PORTARIA Nº 033/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:

I – Anna Eliza Pereira dos Santos, matrícula no 76;

II – Daniella Inácio de Barros, matrícula no 170;

III – Paulo Sérgio Vieira, matrícula no 147.

Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3o, da Lei Municipal no 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 011, de 02 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/ALT/

PORTARIA Nº 034/20210

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, e seguintes da Lei Federal no 8.666/93; CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Resolução no 002, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:

I – Danielle de Fátima Vieira Pinto Laiso, matrícula nº 85;

II – Jussara Inês de Souza Dornelas, matrícula nº 157;

III – Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, matrícula nº 167.

Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3o, da Lei Municipal no 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Fica revogada a Portaria no 010, de 06 de março de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/GCT/

PORTARIA Nº 043/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução nº 008, de 13 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Vereador André Luís de Menezes, solicitando exoneração do Servidor Ricardo Aparecido de Araújo, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, com lotação em seu Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, o servidor comissionado **RICARDO APARECIDO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Código CPC 07, Nível III, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – 31ª LEGISLATURA

Presidente: Vereador João Paulo Fernandes Resende

Vice-presidente: Vereadora Damires Rinarly Oliveira Pinto

1º Secretário: Vereador Sandro José dos Santos

2º Secretário: Vereador Giuseppe Lisboa Laporte

1º Tesoureiro: Vereador Oswaldo Alves Barbosa

2º Tesoureiro: Vereador Angelino Claudio Pimenta Neto

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

Jornal do Legislativo: Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro - Conselheiro Lafaiete/MG.

CEP 36400-067 Tel.: (31) 3769-8104

E-mail: cerimonial@conselhoirlafaiete.mg.leg.br

Tiragem: 7.000 exemplares

Impressão: Brazil Cores Comunicação Visual Eireli

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 31 DE MARÇO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/GCT/

PORTARIA Nº 044/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001, de 01 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003, de 07 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo Vereador André Luís de Menezes, para lotação em seu Gabinete de Assessor Jurídico:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o **Dr. JOÃO VITOR VIEIRA PINTO E SILVA**, Advogado, regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 119.967, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Código CPC 07, Nível III, junto ao Gabinete do Vereador André Luís de Menezes, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 05 DE ABRIL DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara

/GCT/

PORTARIA Nº 045/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é agora caracterizada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e o público em geral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.024, de 27 de julho de 2020, que torna obrigatório o uso de máscaras durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências;

CONSIDERANDO o plano "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo", do Governo de Minas Gerais, que contém os protocolos sanitários para uma retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica;

CONSIDERANDO as Portarias nos 18, de 16 de março de 2020; 20, de 18 de março de 2020; 22, de 31 de março de 2020; 23, de 15 de abril de 2020; 25 de 7 de maio de 2020; 31, de 27 de janeiro de 2021; e 39, de 13 de março de 2021, que dispuseram sobre as medidas adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que continuamos a vivenciar pior momento da pandemia de Covid-19 no Brasil, sendo registradas, em média, mais de 3.000 mortes, por dia e, em alguns dias chegando a quase 4.000, bem como que a ocupação de leitos de UTI continua em 100%;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 no 142, de 31 de março de 2021, que prorrogou o período em que a macrorregião centro-sul, da qual Conselheiro Lafaiete faz parte, encontra-se classificada como estando na Onda Roxa, a saber, de 13 de março a 11 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do art. 5º, da Deliberação do Comitê

Extraordinário Covid-19 nº 130, de 3 de março de 2021 (que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico), estabelece que "os órgãos e entidades municipais e federais localizados no território do Estado se regem por normas próprias, respeitados os protocolos previstos no Plano Minas Consciente, no que couber";

CONSIDERANDO que a adoção do home office (teletrabalho, trabalho remoto) reduziu em aproximadamente 58% (cinquenta e oito por cento) a presença do pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete durante o expediente do órgão, bem como que o pessoal que permanecer em trabalho presencial estará dividido em dois turnos, sendo mantido o intervalo de troca entre um turno e outro;

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Portaria nº 39, de 13 de março de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica suspenso o atendimento presencial ao público durante o período de 15 de março a 9 de abril do corrente ano, sendo garantido o atendimento virtual por todos os meios disponíveis, mediante a ampla divulgação destes."

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 2 DE ABRIL DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa JJ PAPELARIA E LIVRARIA LTDA. - ME, para o fornecimento de 08 (oito) monitores de LED de 21 polegadas para setores diversos da Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo no 017/2021, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: JJ PAPELARIA E LIVRARIA LTDA. - ME

CNPJ/CPF: 27.443.840/0001-85

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 58 – Centro - Conselheiro Lafaiete – MG - CEP 36406-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.1118	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa..... 4.4.90.52.00 - Equipamentos Material Permanente

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.719,20 (seis mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/GCT/

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Engenheira ICS PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., para o fornecimento de carteiras de identidade para os Vereadores, confeccionadas em couro, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo no 018/2021, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ICS PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

CNPJ/CPF: 34.565.467/0001-09

ENDEREÇO: Rua do Príncipe Regente, Sobrado 04 – Condomínio Residencial Village Paraty, s/nº - Quadra 008 – Lote 005 – Bairro Jardim Imperial
Aparecida de Goiânia – GO - CEP 74914-645

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	0013.1118	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.....: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação do serviço de emissão de certificado digital E-CNPJ e E-CPF, para a Câmara Municipal, seu Presidente, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 021/2021, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**

CNPJ/CPF: 01.554.285/0001-75

ENDEREÇO: Rua Bela Cintra, nº 904 – Bairro Consolação - São Paulo - SP – CEP 01415-002

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	0013.1118	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.....: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de móvel planejado para o "Espaço Lafaiete em Prosa e Verso", na Biblioteca da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 026/2021, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **MOLDELAR PLANEJADOS E ARQUITETURA LTDA.**

CNPJ/CPF: 33.243.873/0001-84

ENDEREÇO: Rua Doutor Mário de Rezende Dutra, nº 360 – Bairro Ouro Verde - Conselheiro Lafaiete
MG – CEP 36400-299

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	0013.1118	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.....: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 DE MARÇO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2021 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

TIPO: Menor Preço por item

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo no 014/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, por seu Presidente, HOMOLOGA, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal no dia 17 de março de 2021, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora **BIG MAIS EIRELI – ME**, os Itens 2, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 15, 21, 24, 30, 31, 45, 52, 55, 56, 57, 58, 62, 70, 71, 72, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 91, 92, 99; à Empresa Vencedora **COMERCIAL VENER LTDA. – EPP**, os Itens 3, 5, 20, 40, 43, 44, 53, 54, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 74, 77, 83, 85; à Empresa Vencedora **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, os Itens 1, 8, 16, 27, 32, 34, 35, 37, 39, 46, 47, 48, 50, 51, 73, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134; e à Empresa Vencedora **ULTRABONI COMÉRCIO EIRELI – ME**, os Itens 11, 13, 14, 17, 22, 23, 25, 28, 29, 33, 36, 41, 42, 49, 65, 66, 68, 69, 75, 76, 84, 86, 87; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 008/2021, em consequência, ficam convocadas as Empresas Vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 26 de março de 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -